



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 09 / 10 / 2025
Cera Nicolsa
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.979 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO MÁRCIO ROBERTO

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Procissão de São José, realizada no Município de Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Procissão de São José, realizada em 19 de março, em devoção e homenagem ao padroeiro do município de Paulista, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador